



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**MOÇÃO nº 001/2018**

**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
Sala das Sessões, em 06/02/2018

**COLENDO PLENÁRIO:**

A presente moção tem como objetivo apoiar a iniciativa do Deputado Jorge Caruso pela autoria do Projeto de Lei 718/2017, que em sua redação traz à esfera da legalidade a manutenção de cadastramento das doações, contrariando a burocracia proposta pela Secretaria da Fazenda na Resolução SF 18, de 09 de março de 2017.

Trata-se de um modo de garantir às entidades de direito privado sem fins lucrativos do Estado de São Paulo, independente do meio tecnológico empregado, cadastrar o documento fiscal doado por consumidor, emitido em razão da aquisição de mercadorias, bens ou serviços de transporte interestadual ou intermunicipal, desde que o documento fiscal não indique o CNPJ ou CPF do consumidor. Em torno de 4 mil entidades são cadastradas na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – Seads e aptas a receber os créditos e doações do programa Nota Fiscal Paulista (NFP).

A sanção deste projeto por meio do PL proposto ou mesmo a prorrogação da mudança por mais um ano é a garantia da segurança jurídica e social para que as entidades do Estado não sejam prejudicadas por qualquer tipo de metodologia aplicada pelo Governo Estadual no futuro.

*Caruso*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

REQUEIRO ainda, que do deliberado pelo Soberano Plenário, seja dado conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Geraldo Alkmin, Governador do Estado de São Paulo, bem como ao Excelentíssimo Senhor Jorge Caruso, Deputado Estadual de São Paulo e ao Excelentíssimo Senhor Cauê Macris, Deputado Estadual e Presidente da Assembleia Legislativa de São Paulo.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 06 de fevereiro de 2018

  
**MAURO LUIS CLAUDINO DE ARAUJO**

Vereador - MDB





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CASA CIVIL  
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

São Paulo, março de 2018.

A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES  
Sala das Sessões, em 11/04/2018

2.º Secretário

Exmo. Senhor  
**Pedro Hideki Komura**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
Mogi das Cruzes – SP

Protocolo n.º 229.492/18

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício Circular GPE n.º 009/18, de 08/02/2018, dirigido ao Governador Geraldo Alckmin, no qual V.Exa. encaminha a cópia da Moção n.º 001/2018, sobre o apoio ao Projeto de Lei n.º 718/2017, que altera a Lei n.º 12.685/2007, que por sua vez dispõe sobre a criação do Programa Nota Fiscal Paulista, transcrevemos manifestação da Secretaria de Estado da Fazenda:

**“A Coordenadoria da Administração Tributária (CAT) esclarece que o Programa Nota Fiscal Paulista, que completa 10 anos em 2017, é o maior programa filantrópico do Brasil de apoio às Entidades Assistenciais e, no ano de 2016 foram distribuídos mais de R\$ 100 milhões para as entidades participantes do Programa, e a expectativa é aumentarmos significativamente esses valores a partir das novas regras.**

**Ciente da importância do Terceiro Setor para a sociedade paulista, o Governo do Estado de São Paulo decidiu dar ao Programa Nota Fiscal Paulista um viés ainda mais social e filantrópico, fortalecendo a participação das entidades, que serão as mais beneficiadas com as alterações que estão sendo realizadas ao longo dos últimos dois anos.**

**Esta Pasta realizou estudos durante mais de um ano, envolvendo toda a equipe técnica responsável pelo Programa Nota Fiscal Paulista, com vistas a adequar o modelo de captação de cupons, atualmente muito pautado no acordo entre entidades e estabelecimentos comerciais, o que não está em linha com os**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CASA CIVIL  
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

**objetivos do Programa Nota Fiscal Paulista e, além disso, muitas fraudes foram detectadas e alta concentração de créditos para poucas Entidades.**

**Com as novas regras, as entidades deverão buscar a aproximação junto aos consumidores adquirentes de mercadorias para que estes doem seus cupons fiscais às entidades filantrópicas, o que poderá ser feito de duas maneiras: (i) sem a informação do CPF - nesta modalidade, o Aplicativo fornecido pela Secretaria da Fazenda é um facilitador, pois permite a doação de maneira rápida e simplificada ou (ii) com a indicação do CPF do consumidor, de forma automática, desde que manifeste esta intenção previamente no sistema da Nota Fiscal Paulista.**

**Conforme anunciado pelo Governador do Estado no final de julho no Palácio dos Bandeirantes, o cadastramento de cupons fiscais emitidos até 31/12/2017 poderá ser realizado até o dia 20/01/2018 e, este prazo, inicialmente previsto para Agosto/2017, foi prorrogado uma vez para que as entidades pudessem ter tempo de se adaptar às novas regras.**

**Após o período em que as duas formas de captação estarão coexistindo, a doação de documentos deverá ser feita somente pelo consumidor, utilizando-se do Aplicativo ou do site da Nota Fiscal Paulista.**

**Há um prazo de transição para que as entidades possam se adequar às novas formas de captação de cupons e, as estratégias deverão ser direcionadas aos consumidores, sensibilizando-os através da causa de cada Entidade e, como forma de incentivar a utilização do Aplicativo, as doações realizadas pela ferramenta terão peso dobrado nesse período de transição.**

**Outra mudança importante é a retirada da trava de 7,5% para o cálculo do crédito dos cupons para as entidades. Essa nova regra possibilitará que a diminuição da quantidade de cupons cadastrados não signifique necessariamente uma diminuição dos créditos. Dessa forma, um cupom estará limitado somente à trava de 10 UFESPs, e poderá gerar até R\$ 257,00, independente do seu valor.**

**Tomando como exemplo um cupom de R\$ 10,00, se doado a uma entidade, poderá gerar créditos de até R\$ 257,00 e, na regra antiga, havia a trava de 7,5% do valor do cupom, ou seja, ele só poderia gerar, no máximo, R\$ 0,75 de crédito.**

**Além da reserva de 60% dos créditos de cada estabelecimento exclusivamente para as entidades, foi criado o sorteio mensal de um**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CASA CIVIL  
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

**milhão exclusivo para elas: serão cinco prêmios de R\$ 100.000,00 e cinquenta prêmios de R\$ 10.000,00 todos os meses.**

**Essa medida garante que 55 (cinquenta e cinco) diferentes instituições filantrópicas sejam contempladas com prêmios todos os meses. Excepcionalmente, neste mês de dezembro/2017, serão 110 (cento e dez) prêmios: dez prêmios de R\$ 100.000,00 e cem prêmios de R\$ 10.000,00, totalizando dois milhões de reais somente para as entidades sociais.**

**Como forma de incentivar a doação de cupons, as novas regras estabelecem que o consumidor que doar seu documento fiscal a uma entidade também concorrerá com os bilhetes do sorteio que serão gerados por este documento e, dessa forma, ao doar seu cupom fiscal, tanto a Entidade quanto o consumidor doador ganharão bilhetes para concorrer em seus respectivos sorteios.**

**Ao longo do ano de 2017, a fim de esclarecer as mudanças no Programa, a Secretaria da Fazenda realizou mais de 25 (vinte e cinco) palestras em todo o Estado de São Paulo, com mais de 1.500 (hum mil e quinhentos) entidades participantes e muitas delas já começaram a receber valores maiores a um custo muito menor de captação.**

**Ante o exposto, podemos afirmar que as mudanças nas regras do Programa Nota Fiscal Paulista têm como finalidade contribuir para o fortalecimento das instituições filantrópicas no Estado de São Paulo."**

Colocamo-nos à disposição e aproveitamos a oportunidade para enviar a V.Exa. os nossos respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,

  
**Paulo Silva de Oliveira**  
Assessor Técnico III - SRM

SRM/pbf

3  
001/18  
MOC. N.